



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

CONTRATO nº. 400/2022.
PROCESSO SEI-080007/007732/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2021

**CONTRATO Nº 400/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO OPERACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM
A FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E A PERSONAL SERVICE RECURSOS
HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

A **FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, fundação instituída pelo Poder Público do Estado do Rio de Janeiro e vinculada à Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 118/2007, da Lei nº 5164/2007 e do Decreto 43.124/2011 e da Lei nº. 6.304/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 10.834.118/0001-79, sediada na Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22451-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato representada pelo Diretor Executivo **JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO**, brasileiro, ID funcional nº 5079143-5, portador da carteira de identidade nº 52.34921-0, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 556.886.837-91 e pela Diretora Administrativa Financeira, designada pela Portaria da Diretoria Executiva FS/DE nº 1192/2022, de 27 de abril de 2022, **ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA**, brasileira, ID funcional nº 4417781-0, portadora da carteira de identidade nº 10.282.948-8, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 071.223.807-77, e a empresa **PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** situada na Rua Almirante Grenfall, nº 405- bloco 3, sala 604 – Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.085-135 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.277.106/0001-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **LUIS CARLOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 224.668.668-70, cédula de identidade nº 34.316.574-0 expedida pelo SSP/SP, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-080007/007732/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, telefonista, motorista, ascensorista e outras atividades de natureza operacional a serem prestados à Fundação Saúde, em um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 1 do Anexo 01 - Termo de Referência SEI nº 28023227 e Proposta SEI nºs 39871092, 39871751 e 39871845.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

LOT E	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	ITEM	LOCALIDADE
1	3080020099 (ID - 151817)	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1	CET / PET
			2	SAMU
			3	SEDE
2	3080020099 (ID - 151817)	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1	CEDI
			2	HEAN
			3	IEDE
			4	IECAC
6	3080020099 (ID - 151817)	SERVICOS DE APOIO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, TECNICAS E OPERACIONAIS - DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	1	HEER
			2	UPA CAMPO GRANDE I
			3	UPA CAMPO GRANDE II
			4	UPA SANTA CRUZ

PARÁGRAFO ÚNICO – O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) **demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 8 e nos subitens.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

- j)** manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l)** manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m)** cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o)** observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p)** na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- | | |
|-------------------------------|-----|
| I - até 200 empregados..... | 2%; |
| II - de 201 a 500..... | 3%; |
| III - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV - de 1.001 em diante. | 5%. |
- q)** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
- r)** demais obrigações previstas no Termo de Referência, elencadas no item 7 e nos subitens.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

Natureza das Despesas: 33903782

Fonte de Recurso: 223

Programa de Trabalho: 10302046129120000

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 30.840.346,85 (trinta milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução SEI nº **40371828** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Diretor Administrativo Financeiro, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea o, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11,



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 30.840.346,85 (trinta milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 2.570.028,90 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, vinte e oito reais e noventa centavos, cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº 011436-7, agência 3394, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, sito à Av. Padre Leonel Franca, nº 248, 1º andar, Gávea - Rio de Janeiro/RJ – Brasil – CEP 22451-000, acompanhada de comprovante



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000. (**Parágrafo**)

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à CONTRATADA e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do caput e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do caput e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetidas à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.





GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE, e, nas hipóteses previstas na Deliberação nº. 281/2017, deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, nos prazos previstos na Deliberação aludida.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **2 (duas) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 2022.



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
JOÃO RICARDO DA SILVA PILOTTO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ALESSANDRA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa Financeira

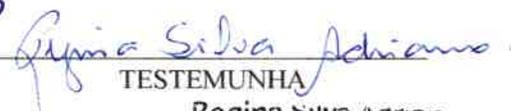


PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL
LTDA
LUIS CARLOS MARTINS
Representante Legal

TESTEMUNHA


Augusto C. A. Medeiros
Coordenador de Contratos
ID: 51186080

TESTEMUNHA


Regina Silva Adriano
Contador
CRC - RJ 062.503/O-2
CPF: 474.119.297-00



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Fundação Saúde

Anexo - Cronograma de início de execução

LOTE	ITEM	UNIDADE	TOTAL POSTOS	LICITANTE VENCEDORA	PREVISÃO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO - REGULAR SEI Nº 40371828
1	1	CET / PET	34	PERSONAL	01.01.2023
	2	SAMU	294		IMEDIATO
	3	SEDE	51		01.01.2023
2	1	CEDI	42	PERSONAL	01.01.2023
	2	HEAN	20		01.01.2023
	3	IEDE	21		01.01.2023
	4	IECAC	27		01.01.2023
6	1	HEER	29	PERSONAL	01.01.2023
	2	UPA CAMPO GRANDE I	10		01.01.2023
	3	UPA CAMPO GRANDE II	10		01.01.2023
	4	UPA SANTA CRUZ	10		01.01.2023

Handwritten signature

Handwritten initials and marks



ANEXO 2
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 248/2021. Requisição nº PES: 0436/2021 PES: 0437/2021 PES: 0438/2021 PES: 0439/2021 PES: 0440/2021 PES: 0441/2021 PES: 0442/2021 PES: 0443/2021 PES: 0444/2021 Processo nº SEI-080007/007732/2021	Licitação por: Pregão Eletrônico nº 248/2021	
	Data da Abertura: 14/03/2022, às 10 h e 30 min	
	Data da Disputa: 14/03/2022, às 10 h e 35 min	
	Local: www.compras.rj.gov.br	
	A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 248/2021.	
Nome: Razão Social: Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda. CNPJ: 00.277.106/0001-73		

CARGO	POSTO			QTDE. (A)	PREÇO SEM ICMS (R\$)		
	SEDE	SAMU	CET/PET		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (B)	VALOR MENSAL TOTAL (C) = (A x B)	VALOR ANUAL TOTAL (D) = (12 x C)
AUXILIAR DE FARMÁCIA	0	10	0	10	R\$ 3.950,09	R\$ 39.500,87	R\$ 474.010,40
ALMOXARIFE	0	4	0	4	R\$ 4.218,33	R\$ 16.873,33	R\$ 202.479,98
COPEIRO	2	0	1	3	R\$ 3.235,55	R\$ 9.706,65	R\$ 116.479,82
CONDUTOR DE MOTO	0	4	0	4	R\$ 3.836,09	R\$ 15.344,35	R\$ 184.132,23
MOTORISTA PASSEIO	29	3	2	34	R\$ 3.129,26	R\$ 106.394,90	R\$ 1.276.738,85
MOTORISTA PASSEIO	4	10	0	14	R\$ 3.014,49	R\$ 42.202,87	R\$ 506.434,48
MOTORISTA PASSEIO	0	4	0	4	R\$ 3.276,94	R\$ 13.107,76	R\$ 157.293,11
MOTORISTA AMBULÂNCIA	3	4	0	7	R\$ 5.660,39	R\$ 39.622,75	R\$ 475.473,05
MOTORISTA AMBULÂNCIA	0	240	29	269	R\$ 5.838,00	R\$ 1.570.423,09	R\$ 18.845.077,03
MOTORISTA UTILITÁRIO	4	3	1	8	R\$ 4.164,07	R\$ 33.312,57	R\$ 399.750,81
RECEPCIONISTA	4	0	1	5	R\$ 3.378,97	R\$ 16.894,86	R\$ 202.738,27
SUPERVISOR DE FROTA	0	5	0	5	R\$ 7.701,97	R\$ 38.509,83	R\$ 462.117,95
SUPERVISOR DE FROTA	5	6	0	11	R\$ 7.944,26	R\$ 87.386,86	R\$ 1.048.642,32
SUPERVISOR DE OFICINA	0	1	0	1	R\$ 7.802,46	R\$ 7.802,46	R\$ 93.629,54
TELEFONISTA	0	0	0	0	R\$ 3.535,86	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$	2.037.083,15	R\$ 24.444.997,85

Valor total mensal: R\$2.037.083,15 (dois milhões trinta e sete mil oitenta e reais e quinze centavos)

Valor total Global: R\$24.444.997,85 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)

OBSERVAÇÕES	
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:	Prazo para entrega: Conforme Termo de Referência.
a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;	Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.
b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;	 LUIS CARLOS MARTINS ASSASSORIA EMPRESARIAL
2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.	
3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida na forma expressa no Item 10.1.2, do Edital.	Personal Service Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
4ª A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Luis Carlos Martins



FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 248/2021. Requisição nº PES: 0436/2021 PES: 0437/2021 PES: 0438/2021 PES: 0439/2021 PES: 0440/2021 PES: 0441/2021 PES: 0442/2021 PES: 0443/2021 PES: 0444/2021 Processo nº SEI-080007/007732/2021	Licitação por: Pregão Eletrônico nº 248/2021	
	Data da Abertura: 14/03/2022, às 10 h e 30 min	
	Data da Disputa: 14/03/2022, às 10 h e 35 min	
	Local: www.compras.rj.gov.br	
A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 248/2021.		Nome:

CARGO	POSTO				QTDE. (A)	PREÇO SEM ICMS (R\$)		
	IEDE	HEAN	CEDI	IECAC		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (B)	VALOR MENSAL TOTAL (C) = (A x B)	VALOR ANUAL TOTAL (D) = (12 x C)
PORTEIRO	1			4	5	R\$ 3.233,05	R\$ 16.165,24	R\$ 193.982,91
PORTEIRO	2	4	10	4	20	R\$ 3.010,85	R\$ 60.217,01	R\$ 722.604,08
PORTEIRO	2	4	6	4	16	R\$ 3.255,99	R\$ 52.095,86	R\$ 625.150,32
LIDER PORTARIA	2	0	0	2	4	R\$ 3.336,76	R\$ 13.347,03	R\$ 160.164,33
LIDER PORTARIA	0	0	0	2	2	R\$ 3.581,90	R\$ 7.163,80	R\$ 85.965,55
RECEPCIONISTA	5	0	0	4	9	R\$ 3.132,81	R\$ 28.195,32	R\$ 338.343,83
RECEPCIONISTA	2	6	13	0	21	R\$ 2.910,62	R\$ 61.122,92	R\$ 733.474,99
RECEPCIONISTA	0	6	0	0	6	R\$ 3.145,55	R\$ 18.873,30	R\$ 226.479,61
TELEFONISTA	4		13	3	20	R\$ 3.276,59	R\$ 65.531,73	R\$ 786.380,80
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 345.445,83	R\$ 4.145.350,00

Handwritten signature



Centro Empresarial Washington Luiz
 Rua São Pedro nº 100 - Vila Militar
 22250-000 - Rio de Janeiro, RJ
 Tel: (21) 2445-1111

Large handwritten signature and initials



ANEXO 2
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO Nº: 248/2021. Requisição nº PES: 0436/2021 PES: 0437/2021 PES: 0438/2021 PES: 0439/2021 PES: 0440/2021 PES: 0441/2021 PES: 0442/2021 PES: 0443/2021 PES: 0444/2021 Processo nº SEI-080007/007732/2021	Licitação por: Pregão Eletrônico nº 248/2021	
	Data da Abertura: 14/03/2022, às 10 h e 30 min	
	Data da Disputa: 14/03/2022, às 10 h e 35 min	
	Local: www.compras.rj.gov.br	
	A Empresa ao lado mencionada propõe fornecer a Fundação Saúde, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do Edital nº 248/2021. (LOTE 6)	Nome: PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CARGO	POSTO				QTDE. (A)	PREÇO SEM ICMS (R\$)		
	HEER	UPA C.GRANDE I	UPA C.GRANDE II	UPA SANTA CRUZ		VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (B)	VALOR MENSAL TOTAL (C) = (A x B)	VALOR ANUAL TOTAL (D) = (12 x C)
COPEIRO - DIARISTA 5X2	2	0	0	0	2	R\$ 2.918,81	R\$ 5.837,62	R\$ 70.051,50
MOTORISTA PASSEIO - DIARISTA 5X2	1	0	0	0	1	R\$ 2.821,06	R\$ 2.821,06	R\$ 33.852,73
MOTORISTA AMBULÂNCIA - DIARISTA 5X2	4	0	0	0	4	R\$ 5.156,55	R\$ 20.626,20	R\$ 247.514,35
MOTORISTA UTILITÁRIO - DIARISTA 5X2	1	0	0	0	1	R\$ 3.803,07	R\$ 3.803,07	R\$ 45.636,87
PORTEIRO - DIARISTA 5X2	4	0	0	0	4	R\$ 3.145,09	R\$ 12.580,35	R\$ 150.964,15
PORTEIRO - 12X36 DIURNO	4	6	6	6	22	R\$ 2.922,71	R\$ 64.299,51	R\$ 771.594,16
PORTEIRO - 12X36 NOTURNO	0	4	4	4	12	R\$ 3.158,82	R\$ 37.905,85	R\$ 454.870,17
RECEPCIONISTA - DIARISTA 5X2	6	0	0	0	6	R\$ 3.048,54	R\$ 18.291,25	R\$ 219.495,00
RECEPCIONISTA - 12X36 DIURNO	2	0	0	0	2	R\$ 2.826,16	R\$ 5.652,32	R\$ 67.827,85
RECEPCIONISTA - 12X36 NOTURNO	2	0	0	0	2	R\$ 3.052,45	R\$ 6.104,89	R\$ 73.258,70
TELEFONISTA - DIARISTA 6x1	3	0	0	0	3	R\$ 3.192,60	R\$ 9.577,79	R\$ 114.933,52
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$	187.499,92	R\$ 2.249.999,00

Handwritten signature



Centro Empresarial Washmetex Ltda
 Rua Alameda Paraíba, 24 - JARDIM TRINDADE
 JARDIM DE SÃO CARLOS - 13020-000
 011-3333-3333

Large handwritten signature and initials

cesso nº SEI-E-08/001/4931/2016, destinado ao registro de preços para a aquisição de produto nutricional (SOYMILKE), para atender à Assessoria de Atendimentos às Demandas Judiciais, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. A presente licitação restou **FRACASSADA**.

Id: 2435552

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA TECNOLÓGICA Nº 01/2021. **PARTES:** INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A e INSTITUTO SOCIAL OSCAR NIEMAYER DE PROJETOS E PESQUISAS. **OBJETO:** adição do módulo de rastreabilidade, organização e regularização dos principais projetos de Desenvolvimento tecnológico do IVB, visto que estes englobam etapas de autorizações junto à órgãos de controle, além de propriedade intelectual, a qual, em uma conjuntura de parcerias interinstitucionais necessita de acompanhamento e rastreabilidade das informações. **VALOR TOTAL:** R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 05/10/2022. **FISCAL:** Antonio Jose Raymundo Sobrinho, ID 2698833-0 e Leila de Mendonça Garcia ID 512437-09. **PROC IVB Nº SEI-080005/001618/2021.**

Id: 2435523

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

INSTRUMENTO: Contrato nº 400/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 248/2021. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, telefonista, motorista, ascensorista e outras atividades de natureza operacional a serem prestados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme item 02 do Lote 01, na forma do Termo de Referência nº 28023227 e da Proposta SEI nº 39733246. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 24.444.997,85 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE06744. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022. **Parecer** 007/2022 (doc. SEI 26988381) e Autorização do Ordenador de Despesas (doc. SEI 25163675). **PROCESSO Nº SEI-080007/007732/2021.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 428/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 183/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA. **OBJETO:** contratação regular de empresa especializada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes) visando manter condições adequadas de salubridade e higiene nas unidades: HEMORIO, IEDE, HEAN, IECAC, IETAP, HESM, LA-CENN, FS SEDE, IEDS, HECC, CPRJ, H-MAE, H-MULHER, HERR, CEDI-RIO IMAGEM, CEDI-BAIXADA E SAMU, na forma do Termo de Referência SEI 38770883 e a Proposta doc. SEI 40078579. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.893.590,40 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE07218 e 2022NE07219. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022. **Parecer** 2338/2022 (doc. SEI 38484441) e Autorização do Ordenador de Despesas (doc. SEI 33849708). **PROCESSO Nº SEI-080007/005900/2022.**

Id: 2435515

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2115/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CN GLOBAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para UPA 24h Bangu e Realengo, no período de 11/08/2022 a 31/08/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2815 (SEI-40657808). **VALOR TOTAL:** R\$ 18.520,63 (dezoito mil quinhentos e vinte reais e sessenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/013447/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2201/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa QUATUOR ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, para o Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária (IEDS), Hospital Estadual Santa Maria (HSM), Hospital Estadual Anchieta (HEAN) e Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro (CPRJ), no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2921 (SEI-41223880). **VALOR TOTAL:** R\$ 527.845,32 (quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/013794/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1008/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de totem, para UPA 24h Irajá, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1350 (SEI-34301918). **VALOR TOTAL:** R\$ 700,00 (setecentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/005144/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1458/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de computador, para UPA 24h Ilha do Governador, Irajá e Engenho Novo, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1863 (SEI-36349423). **VALOR TOTAL:** R\$ 9.701,00 (nove mil, setecentos e um reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/008321/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1806/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de link de internet, para UPA 24h Queimados, no período de 01/07/2022 à 31/07/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2409 (SEI-38953097). **VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/011724/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2229/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa PROJOTA SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de vigilância desarmada patrimonial, para UPA 24h Campo Grande II, no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2962 (SEI-41480450). **VALOR TOTAL:** R\$ 52.045,12 (cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e doze centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/014102/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1252/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de totem, para UPA 24h Engenho Novo, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 1506 (SEI-34754653). **VALOR TOTAL:** R\$ 700,00 (setecentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/006479/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1676/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BLESSING ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais, para UPA 24h Irajá, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2171 (SEI-37581240). **VALOR TOTAL:** R\$ 52.743,74 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/008729/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2143/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LABORATÓRIO BIOMÉDICO LB LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços laboratoriais e insumos, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/09/2022 a 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2854 (SEI-40885790). **VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/014144/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1576/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa SERRA COLONIAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de locação de ambulância, para UPA 24h Queimados, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2056 (SEI-37181000). **VALOR TOTAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/009776/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1795/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa BRAZ IMPRESS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de recarga de toner, para o Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022 e 01/07/2022 à 31/07/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2698 (SEI-38857750). **VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/011536/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2145/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RJ SECURIT PREVENÇÃO PATRIMONIAL LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de vigilância patrimonial, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/09/2022 à 30/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer nº 2881 (SEI-40938203). **VALOR TOTAL:** R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/013856/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022.

Id: 2435690

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:
PARECER JURÍDICO Nº 2850/2022: Doc. SEI 40835894.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 41533457.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 225/2022.
OBJETO: Aquisição de insumos específicos.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 17/11/2022 às 10h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2022 às 10h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 30324.
PROCESSO Nº SEI-080007/001136/2022.
Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2435489

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:
PARECER JURÍDICO Nº 2505/2022: Doc. SEI 39380558.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 41479945.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 204/2022.
OBJETO: Aquisição de kits de reagentes com comodato.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 16/11/2022 às 10h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 às 10h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 30099.
PROCESSO Nº SEI-080007/009135/2022.
Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2435600

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação abaixo mencionada:
PARECER JURÍDICO Nº 2913/2022: Doc. SEI 41202447.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 41923045.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 233/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames para diagnóstico de morte encefálica.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 16/11/2022 às 15h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 às 15h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 30412.
PROCESSO Nº SEI-080007/001179/2022.
Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2435606

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:
PARECER JURÍDICO Nº 2424/2022: Doc. SEI 39066266.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 41772501.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 202/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 16/11/2022 às 15h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 às 15h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 30022
PROCESSO Nº SEI-080007/009139/2022.

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2435264

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:
PARECER JURÍDICO Nº 2579/2022: Doc. SEI 39662837.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 41612984.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 194/2022.
OBJETO: Aquisição de insumos.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 17/11/2022 às 10h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/11/2022 às 10h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 29986.
PROCESSO Nº SEI-080007/001491/2022.
Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2435479

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:
PARECER JURÍDICO Nº 2779/2022: Doc. SEI 40332472.
AUTORIZAÇÃO DO EDITAL: Doc. SEI 41656158.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico PE 221/2022.
OBJETO: Aquisição de enxertos.
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: 16/11/2022 às 10h00min.
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2022 às 10h05min.
CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA: 30291.
PROCESSO Nº SEI-080007/008682/2022.
Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2435356

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR,
CERTIFICAÇÃO E ACERVO****EDITAIS**

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, tendo em vista a decisão prolatada no Processo nº 0053572-65.2020.8.19.0000, torna público o nome do aluno concluinte. Processo nº SEI-030029/005754/2020.

01 - CENTRO EDUCACIONAL PÓDIO - Nova Iguaçu
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA
Uender Antonio de Carvalho Costa - 2012

A COORDENADORIA GERAL DE INSPEÇÃO ESCOLAR, CERTIFICAÇÃO E ACERVO, nos termos da Deliberação CEE nº 366/2017, bem como do art. 5º da Resolução SEEDUC nº 6.064 de 23 de março de 2022, e tendo em vista a comprovação da regularidade dos cursos de: 1º Grau, 2º Grau, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Curso Técnico, concluídos em Instituições de Ensino Extintas, infra-mencionadas, torna público os nomes dos alunos concluintes. Processo nº SEI-030029/000787/2022.

01 - CNEC- COLÉGIO CENECISTA VISCONDE DE MAUÁ - Magé
2º GRAU-TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
SEI-030029/013581/2022
Alexandre Berto da Silva - 1997

02 - CEMP - CENTRO EDUCACIONAL DE MIGUEL PEREIRA - Miguel Pereira
ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS A DISTÂNCIA
SEI-030031/002278/2022
Luana da Silva Souza Pinheiro- 2012

03 - COLÉGIO CENECISTA SANTA MÔNICA - Cordeiro
TÉCNICO EM MECÂNICA
SEI-030043/2337/2022
Gustavo Ferreira Ismério-2016

13.303/16 e Decreto nº 10.024/19, que fará realizar na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil - Niterói - RJ, a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo discriminada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais biológicos para ressurgimento a demanda da Instituição no período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário por Item.
DATA/HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO: até 16/11/2022, às 08:00 horas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 16/11/2022, às 09:00 horas.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE LANCES: 16/11/2022, às 10:00 horas.

LOCAL: As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br Todas as referências a datas e horários observará a hora oficial de Brasília/DF.
PROCESSO Nº SEI-080005/000264/2022.

Os interessados poderão adquirir os Editais nos endereços eletrônicos www.licitacoes.caixa.gov.br e www.vitalbrasil.rj.gov.br, opção: "Licitações".

Id: 2435807

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato nº 452/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa: MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos diversos (METILERGOMETRINA e FENILEFRINA - ITENS 1 e 2), constantes da Grade Específica de Medicamentos da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, o qual constitui itens vitais para a manutenção das atividades terapêuticas desenvolvidas pela unidade de saúde, a saber: Hospital Estadual da Mãe - HEM e Hospital Estadual da Mulher Heloneida Studart (HMulher). **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.556,00 (Cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais) e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE07318. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. Autorização do Ordenador de Despesas (36336269). Parecer 2842/2022 (40735981). **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2022. **PROCESSO Nº SEI-080007/008267/2022.**

Id: 2436106

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

INSTRUMENTO: Contrato nº 439/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 337/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa: Rodoccon Construções Rodoviárias Ltda. **OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviço de coleta diária, transporte, tratamento e disposição final de resíduos pertencentes aos grupos A (resíduos com a possível presença de agentes biológicos), B (resíduos químicos, incluindo lâmpadas, revelador e fixador de raio-X, películas de raio-X, pilhas, baterias, etc.), grupo D (resíduos comuns) e grupo E (materiais perfurocortantes), provenientes das Unidades sob a gestão da Fundação Saúde/RJ. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.377,60 (trinta e um mil e trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE06978. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2022. Parecer 2810/2022 (40615322) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI (41239385). **PROCESSO Nº SEI-080007/008840/2022.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 432/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa: Construtora RJL2 Ltda. **OBJETO:** contratação emergencial de empresa especializada em serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, incluindo transformador de entrada de energia elétrica, instalações elétricas de baixa tensão, sistemas hidro sanitários e conservação física e estrutural nas unidades assistencial e instalação administrativa da UPA VALENÇA, sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.262.977,26 (um milhão e duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) e a emissão da Nota de Empenho nº 2022NE06975. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 01/11/2022. Parecer 2082/2022 (37281511) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI (41200136). **PROCESSO Nº SEI-080007/009045/2022.**

Id: 2435867

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

INSTRUMENTO: Contrato nº 425/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa DLW COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (BANHO ULTRASSÔNICO) - Item: 1, para atender as demandas do LACEN - unidade sob gestão desta Fundação Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.836,00 (nove mil oitocentos e trinta e seis reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE06935. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022. Parecer 1746/2022 (35671054) e Autorização do Ordenador de Despesas doc. SEI 40874154. **PROCESSO Nº SEI-080007/010704/2021.**

INSTRUMENTO: Contrato nº 426/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (FORNO MUFLA e SISTEMA PURIFICADOR OSMOSE REVERSA) - Itens: 2 e 7, para atender as demandas do LACEN - unidade sob gestão desta Fundação Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE06932 e 2022NE06933. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022. Parecer 1746/2022 (35671054) e Autorização do Ordenador de Despesas doc. SEI 40874154. **PROCESSO Nº SEI-080007/010704/2021**

INSTRUMENTO: Contrato nº 427/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa LOCCUS DO BRASIL LTDA. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos (LEITURA MICROPLACAS) - Item: 4, para atender as demandas do LACEN - unidade sob gestão desta Fundação Saúde. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE07086. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022. Parecer 1746/2022 (35671054) e Autorização do Ordenador de Despesa doc. SEI 40874154. **PROCESSO Nº SEI-080007/010704/2021**

Id: 2435823

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 01/11/2022
PÁGINA 37 - 1ª COLUNA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Onde se lê: "OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, telefonista, motorista, ascensorista e outras atividades de natureza operacional a serem prestados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme item 02 do Lote 01..." e "VALOR TOTAL: R\$ 24.444.997,85 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)."

Leia-se: "OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção, telefonista, motorista, ascensorista e outras atividades de natureza operacional do Lote 01..." e "VALOR TOTAL: R\$ 30.840.346,85 (trinta milhões, oitocentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)".

Id: 2435865

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATOS DE TERMO**

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2110/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de 1 link dedicado 15 megas, para UPA 24h Queimados, no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2837 (SEI-40713536). **VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/013382/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2210/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de 1 link dedicado 15 megas, para UPA 24h Tijuca, no período de 23/03/2022 a 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2932 (SEI-41274944). **VALOR TOTAL:** R\$ 275,85 (duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/013505/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1922/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa MEDSHORE SERVIÇOS EM SAÚDE E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de locação de ambulância tipo D, com socorrista 24 horas, para remoção de pacientes inter-hospitalares, para UPA 24h São Pedro da Aldeia, no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2539 (SEI-39516504). **VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/012750/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 813/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviço de refeições, para o Hospital da Mulher Heloneida Studart, no período de 01/03/2022 a 31/03/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 1049 (SEI-32421725). **VALOR TOTAL:** R\$ 320.644,98 (trezentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/004725/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1896/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa NETWAY TELECOM LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de link de internet, para UPA 24h Campo Grande I, no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2494 (SEI-39366946). **VALOR TOTAL:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/012498/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2220/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa RM SCAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de radiologia, para UPA 24h Niterói, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2975 (SEI-41597812). **VALOR TOTAL:** R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/013840/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2075/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TOP NET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de link dedicado 10 megas, para UPA 24h Botafogo, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2754 (SEI-40130417). **VALOR TOTAL:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/013423/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 31/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1853/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação transportada, para o Hospital Estadual Santa Maria - HESM, no período de 01/08/2022 a 31/08/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2451 (SEI-39215179). **VALOR TOTAL:** R\$ 160.726,64 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e seis reais, e sessenta e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/012235/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 1947/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de alimentação transportada, para o Hospital Estadual Santa Maria - HESM, no período de 11/05/2022 a 20/05/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2572 (SEI-39625243). **VALOR TOTAL:** R\$ 38.084,73 (trinta e oito mil, oitenta e quatro reais e setenta e três centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/008424/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022.

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 2238/2022. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa TR REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. **OBJETO:** Tem por objeto a indenização pela prestação de serviços de fornecimento de alimentação transportada, para o Hospital Curupaiti Dermatologia Sanitária - IEDS, no período de 01/09/2022 a 20/09/2022, conforme solicitado e comprovado através da apresentação das notas fiscais devidamente atestadas, tendo sua viabilidade jurídica confirmada pelo Parecer n.º 2982 (SEI-41628401). **VALOR TOTAL:** R\$ 236.520,61 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos). **FUNDAMENTO:** Decidido no processo administrativo nº SEI-080007/014294/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022.

Id: 2436087

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2020. Adesão à ARP nº 0080/2019/261100-03 - PE nº 042/2019 - Secretaria de Estado de Polícia Militar. **PARTES:** Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a empresa VIBRA ENERGIA S.A. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 100/2020, relativo à prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, com aplicação de taxa administrativa e fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados para atender as necessidades de abastecimento dos veículos integrantes da frota do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 192. **VIGÊNCIA:** 05/11/2022 a 04/11/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.145.485,36 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos). **NOTA DE EMPENHO:** 2022NE00326. **FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações. Parecer DJU/DE/FS nº 2726/2022 (doc. SEI nº 40010201) e Autorização do Ordenador de Despesa (doc. SEI nº 41354138). **DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2022. Processo SEI-080007/006232/2020.

Id: 2436083

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO Nº 2892/2022: Doc. SEI 40993896. **AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** Doc. SEI 41711431. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PE nº 230/2022. **OBJETO:** Aquisição de macas e transferidor de paciente. **ENDEREÇO DO PORTAL:** www.compras.rj.gov.br **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 18/11/2022 às 15h00min. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/11/2022 às 15h05min. **CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA:** 30399 **PROCESSO Nº SEI-080007/003090/2022.**

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, nº 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2435811

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO Nº 2509/2022: Doc. SEI 39393920. **AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** Doc. SEI 41654863. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PE 206/2022. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - MICROPIPETAS, PIPETADORES e SUPORTES PARA MICROPIPETAS. **ENDEREÇO DO PORTAL:** www.compras.rj.gov.br **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 18/11/2022 às 10h00min. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/11/2022 às 10h05min. **CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA:** 30114 **PROCESSO Nº SEI-080007/007203/2021.**

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2435623

**FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público para conhecimento dos interessados que se encontra disponível a Licitação para Registro de Preços abaixo mencionada:

PARECER JURÍDICO Nº 2817/2022: Doc. SEI 40661201. **AUTORIZAÇÃO DO EDITAL:** Doc. SEI 41639878. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico PE 224/2022. **OBJETO:** Aquisição de insumos. **ENDEREÇO DO PORTAL:** www.compras.rj.gov.br **DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO:** 18/11/2022 às 10h00min. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/11/2022 às 10h05min. **CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO PORTAL SISTEMA ELETRÔNICO SIGA:** 30321. **PROCESSO Nº SEI-080007/006379/2022.**

Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser retirado uma via impressa na Coordenação de Licitação da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à, Av. Padre Leonel Franca, 248 Gávea CEP: 22451-000, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09horas às 17horas.

Id: 2435622

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**AVISO**

A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO torna público a quem interessar que o Pregão Eletrônico PE nº 07/2022, referente ao Processo nº SEI-080007/007889/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CONEXÃO ESTÉRIL COM COMODATO, restou FRACASSADO.

Id: 2435984

Secretaria de Estado de Educação**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****EXTRATOS DE TERMOS**

INSTRUMENTO: Termo de Cessão de Uso Parcial de Bem Imóvel nº 046/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2022.

PARTES: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), e o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto o IMÓVEL a seguir descrito, do qual o ESTADO é senhor e possuidor: CIEP 031 Lirio do Laguna situado à Rua Tenente José Nilson da Silva, s/nº - Bairro Parque Lagunas e Dourados - Duque de Caxias/RJ. O ESTADO cederá as seguintes dependências do IMÓVEL descrito no caput da Cláusula Primeira: 02 (duas) residências localizadas no terraço, de uso exclusivo; demais dependências de uso comum, incluindo auditório, quadra e pátio.

PRAZO: A presente cessão de uso vigorará da data de sua publicação até 31/12/2023, admitindo-se sua prorrogação por meio de Termo